



INFOALERTA 52.21

Data	15 de abril de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 179: Prestação de serviços integrados em estabelecimentos de alojamento

Caras e Caros Associados,

A APHORT solicitou, junto da Secretaria de Estado do Turismo, validação do seguinte entendimento: qualquer prestação de serviço desenvolvida nos estabelecimentos de alojamento, correspondente a atividades que se encontram permitidas no âmbito da regulamentação do estado de emergência, independentemente da denominação interna que cada espaço lhes atribui, é legal, admissível e possível.

Como exemplo concreto abordámos o caso dos SPA's, que a esta data se encontram encerrados: nestes espaços, para além das usuais atividades e tratamentos feitos por recurso a água - caso dos banhos turcos, saunas, hidromassagens, jacuzzis, entre outros- funcionam também serviços permitidos no âmbito da regulamentação do estado de emergência, como os tratamentos estéticos de massagens, todos os serviços prestados em salões de cabeleireiro e institutos de beleza.

Tal entendimento foi validado pelo Gabinete da Senhora Secretária de Estado, que afirma, e passamos a citar a conclusão da resposta que recebemos:

«...

Em suma consideramos que por via interpretativa, as atividades que ainda não reiniciaram, mas que tenham uma conexão com as atividades que já foram retomadas, designadamente porque a natureza do serviço prestado é o mesmo, deverão ser beneficiar do mesmo tratamento, ou seja reiniciar de imediato as respetivas atividades.»

Podemos, desta forma, afirmar tranquilamente que a prestação destes serviços nos estabelecimentos de alojamento é possível, mesmo que funcionando no espaço interior denominado «SPA», garantindo sempre que as áreas inequivocamente proibidas se encontram encerradas e sem possibilidade de acesso pelos clientes.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente